



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO nº 003/2024

O COORDENADOR DE COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS XV DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 634/2004, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e a RESOLUÇÃO nº 700/2009 do Conselho Universitário (CONSU), respectivamente, tendo em vista o período de seleção de monitores para o semestre letivo de 2024.1, torna público o presente **EDITAL**:

Art. 1º A monitoria de ensino é uma das funções acadêmicas que, no seu papel de atividade complementar nos cursos de graduação, conforme a definem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de promover maior interação entre o corpo docente e o discente, deve proporcionar oportunidades para a integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.

Art. 2º Constituem objetivos da monitoria: a) promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência ou no desenvolvimento de atividades extensionistas; b) disponibilizar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do aluno na área da monitoria; c) contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade.

Art. 3º De acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o período para inscrição dos discentes interessados nas monitorias de ensino da programação acadêmica de **2024.1** será **de 20 a 22 de março**.

Art. 4º Será disponibilizada **(01)** vaga para bolsista remunerado no projeto de componente curricular **“Direito Civil VI” em 2024.1**.

Art. 5º As normas do processo seletivo de cada uma das vagas serão definidas pelo professor que solicitou a referida monitoria, respeitando as normas vigentes na UNEB relativas à matéria.

§ 1º Caberá ao professor que solicitou a vaga de monitoria de ensino, objeto da presente seleção especificar a data da seleção, conforme o parágrafo único do art. 1º, bem como os pontos a serem exigidos, para o setor competente (Colegiados de Curso) que deverão se responsabilizar pela divulgação e organização do processo.

§ 2º O professor será responsável pelo tipo de seleção realizada, desde que atenda as normas contidas nas resoluções supracitadas.

§ 3º O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria.

Art. 6º A inscrição dos candidatos às atividades de monitoria de ensino, observado o Calendário Acadêmico, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do discente:

I. Ter cursado a disciplina de Direito Civil VI.

II. Ter sido aprovado na (o) disciplina/componente curricular objeto de monitoria de ensino com conceito mínimo de valor 7,0 (sete) e sem registro de reprovação anterior ou abandono de estudos do referido componente curricular;

III. Apresentar no ato da inscrição:

- a) declaração por escrito (Termo de Compromisso) no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria;
- b) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNEB
- c) histórico escolar ;
- d) comprovante de matrícula;
- e) curriculum vitae atualizado e devidamente comprovado;
- f) O (a) candidato(a) deve acrescentar um texto justificando os motivos pelos quais pretende ser monitor do componente curricular;
- g) O (a) candidato(a) deverá ter habilidade com as plataformas digitais, em especial, o Microsoft Teams;
- h) O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria;
- i) números de Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) comprovante de residência;
- k) comprovante original de conta bancária (espelho dos dados da conta corrente);
- l) PIS.

Art. 7º Na análise do Histórico Escolar o discente deverá apresentar média de valor mínimo igual a 7,0 (sete) na disciplina/componente curricular objeto da monitoria e média de igual valor no cômputo geral das disciplinas cursadas, correspondente à média de Curso.

§1º As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo deste Departamento, no período de **20 a 22 de março de 2024**. Toda a documentação deve ser entregue ao protocolo de maneira digitalizada em PDF., através do e-mail: **protocolocampus15@uneb.br**

Art. 8º Os candidatos à monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos itens I e II do art. 6º, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 7,0 (sete) como condição para aprovação no processo seletivo. **O resultado será divulgado, até dia 27 de março.**

§1º Em caso de empate entre candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na carta de apresentação, seguindo-se, a nota do histórico escolar.

§ 2º No caso de substituição de monitor, deverá ser convocado o aluno habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

Art. 9º. O resultado da seleção, devidamente homologado pela Direção do Departamento, será amplamente divulgado no âmbito da unidade de ensino.

Os projetos de monitoria de ensino contemplados e disponíveis são:

n°	Projeto	Docente	Remunerado
01	Direito Civil VI	Matheus Bezerra	01

Este edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Valença, 18 de março de 2024.

Eduardo Cabral Moraes Monteiro
Coordenador de Colegiado do Curso de Direito
UNEB | DEDC | Campus XV
Matrícula n° 74.531.247-3
Portaria n° 469/2022